



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE MARÇO DE 2008.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Usina Hidrelétrica Estreito, de titularidade das empresas Alcoa Alumínio S.A., CNPJ nº 23.637.697/0001-01, Camargo Corrêa Energia S.A., CNPJ nº 04.922.357/0001-88, Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, CNPJ nº 33.592.510/0001-54, e Suez Energy South America Participações Ltda., CNPJ nº 01.370.370/0001-15, todas integrantes do Consórcio Estreito Energia – CESTE, CNPJ nº 05.387.829/0001-02, ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.3.2008.

ANEXO I

Nome	UHE Estreito.
Tipo	Usina Hidrelétrica.
Contrato de Concessão	Contrato de Concessão de Uso de Bem Público nº 94/2002- ANEEL.
Titulares do Projeto	Alcoa Alumínio S.A., CNPJ nº 23.637.697/0001-01; Camargo Corrêa Energia S.A., CNPJ nº 04.922.357/0001-88; Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, CNPJ nº 33.592.510/0001-54; e Suez Energy South America Participações Ltda., CNPJ nº 01.370.370/0001-15.
Consórcio	Consórcio Estreito Energia - CESTE, CNPJ nº 05.387.829/0001-02.
Localização	Rio Tocantins; Municípios de Estreito, no Estado do Maranhão, de Aguiarnópolis e de Palmeiras do Tocantins, no Estado do Tocantins.
Potência Instalada Mínima	1.087 MW.
Enquadramento na Portaria MME nº 263, de 17 de setembro de 2007	Arts. 3º e 4º da Portaria MME nº 263, de 2007, constantes do Capítulo II – DE PROJETO DE GERAÇÃO E DE TRANSMISSÃO QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATO.
Documentos Apresentados	1 – CESTE: Nota, publicada no Jornal Valor Econômico, informando que o Projeto se encontra em processo de habilitação ao REIDI. 2 – CESTE: Declaração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE comprovando que o consórcio não possui contratos de compra e venda de energia registrados naquela Câmara; e 3 - Alcoa Alumínio S.A., Camargo Corrêa Energia S.A., Companhia Vale do Rio Doce – CVRD: declarações destas consorciadas de consideração do impacto ao REIDI, conforme Anexo I da Portaria MME nº 263, de 2007.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Apresentados.